



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Processo administrativo autuado sob o n.º 790/2022
Documento de Oficialização de Demanda n.º 81/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – CRITÉRIO MENOR VALOR POR ITEM

1 – OBJETO:

Aquisição de compressores para aparelho de ar condicionado , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju. Conforme especificação no III deste termo, na forma da lei, com fundamento no art. 24, inciso II da lei n.º 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA:

Os compressores serão utilizados nos equipamentos de ar condicionado da sala dos assessores,, plenário e cerimonial. A aquisição de novos compressores e a manutenção corretiva da máquina de ar-condicionado se mostrou economicamente mais viável que a compra de uma nova máquina para o local., considerando o bom estado de conservação atual dos equipamentos.

Para mensurar a escolha tomamos como parâmetro ARP N° 12/2022/CMA , onde os equipamentos de 48.000 BTU’S tem o valor registrado de R\$11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais) e o de 60.000BTUs é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), e o relatório, anexado aos autos do processo, apresentado pela Empresa R.S DE ALMEIDA MANUTENÇÃO-ME, responsável pelos serviços de manutenção de ar condicionado da Câmara Municipal de Aracaju, contrato n° 34/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 19/2022 processo administrativo n.º 347/2022 1DOC, os valores para compressões são: 48.000 BTUs , R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e 60.000 BTUs R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com a pesquisa de mercado feita posteriormente, reiteramos o entendimento pela compra dos compressores pela evidente economicidade.

3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO	QUANT.	UNID	MÉDIA UNIT. ESTIMADA	MÉDIA TOTAL ESTIMADA
compressor para aparelho de ar condicionado 48.000 BTUs. Trifásico, rotativo gás R410A	1	UNID.	R\$ 2.439,48	R\$ 2.439,48
compressor para aparelho de ar condicionado 60.000 BTUs. Trifásico, rotativo gás R410A	2	UNID	R\$ 2.744,75	R\$ 5.489,50
Valor total estimado: R\$ 7.928,98 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)				





ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Processo administrativo autuado sob o n°. 790/2022
Documento de Oficialização de Demanda n°. 81/2022

3.1. A metodologia utilizada para estimar os preços praticados no mercado foram valores médios.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciado no Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93 /ATO n°. 16/2022 de 25 de agosto de 2022.

5. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

5.1. Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da IN n°. 40/2020, que regulamenta a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo de 8 (oito) dias contados a partir da data da ordem de fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico do fornecedor, no seguinte endereço: Rua Itabaiana, n°. 174 – Bairro Centro - Aracaju-SE, no horário compreendido entre 7:00 e 13 hs, na Divisão de Serviços Gerais da CMA.

A entrega do equipamento será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do equipamento licitado.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo:

- a). Provisoriamente, por funcionário designado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b). Definitivamente, pelo Senhor IVAN SANTOS DORTAS , Chefe Divisão de Serviços Gerais , Matrícula n°. 83585, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se o equipamento e valor da nota fiscal estão de acordo com a nota de empenho.

6.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho que será encaminhado, por meio eletrônico, pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Processo administrativo autuado sob o nº. 790/2022
Documento de Oficialização de Demanda nº. 81/2022

6.3. O fornecedor está obrigado a corrigir, remover ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

6.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as descrições indicadas neste termo e na proposta do fornecedor.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O equipamento será fornecido obedecendo às especificações da empresa vencedora, na Dispensa Eletrônica, nos quantitativos definidos.

7.3. A Câmara Municipal de Aracaju arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes da contratação.

7.4 - O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93

8.1 – Para Habilitação Jurídica:

8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

8.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Processo administrativo autuado sob o n.º 790/2022
Documento de Oficialização de Demanda n.º 81/2022

8.1.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão n.º 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º. 8666/1993;

8.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei n.º. 8.666/93);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei n.º. 8.666/93);

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei n.º. 8.666/93):

8.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei n.º. 8.666/93);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar n.º. 123/2006.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Processo administrativo autuado sob o nº. 790/2022
Documento de Oficialização de Demanda nº. 81/2022

8.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

9. OBRIGAÇÕES FORNECEDOR/CMA:

9.1 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa entregar o equipamento dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a entrega do equipamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor

9.2. O Fornecedor obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Câmara Municipal de Aracaju;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Processo administrativo autuado sob o n°. 790/2022
Documento de Oficialização de Demanda n°. 81/2022

- h) Identificar os profissionais que farão a entrega nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju através de uniforme e/ou crachá;
- i) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência do fornecimento, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Câmara Municipal de Aracaju em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal em conformidade com a lei 8.666/93.

10.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Câmara Municipal de Aracaju para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato a Sra. Senhor IVAN SANTOS DORTAS, Chefe Divisão de Serviços Gerais, Matrícula nº: 83585, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Processo administrativo autuado sob o nº. 790/2022
Documento de Oficialização de Demanda nº. 81/2022

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;
- b. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho ou instrumento contratual.

13 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.25 – Sub elemento - Material para Manutenção de Bens Móveis

2001 – Manutenção da Câmara

15000000 – Fonte de Recursos – Recursos não vinculados de impostos

Aracaju, 14 de dezembro de 2022.

IVAN SANTOS DORTAS

Chefe Divisão de Serviços Gerais

Matricula nº: 83585





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 483C-72DC-A46B-B750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 21/12/2022 11:05:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/483C-72DC-A46B-B750>